



Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná

Av. Itália Paranaíba - CEP 71955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163

DECRETO Nº 22/2020

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 02/2020-PMSPRR.

NELA DE FÁTIMA LUÍZÃO FERNADES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NAS LEIS FEDERAIS Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 8863 DE JUNHO DE 1994 E A LEI Nº. 10.530 DE 17 DE JULHO DE 2002.

Art. 1º Fica homologado o PARCELA na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob o nº 02/2020-PMSPRR de 23 de janeiro de 2020, tomou por objeto o Registro de Preço para aquisição de medicamentos, conforme descritas no ANEXO 1 - Termo de referência, despoça desta no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2020-PMSPRR de 23 de janeiro de 2020. OBJETO: Registro de Preço para aquisição de medicamentos.

07.001.10.303.0022.2.086 - FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001.10.301.0022.2.066 - PAB- PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

No Valor Máximo de R\$ 861.056,30 (oitocentos e sessenta e um mil quinhenta e seis reais e trinta centavos), em favor dos proponentes:

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ME - CNPJ/MF Nº 01.328.535/0001-59, no valor total de R\$ 50.633,20 (cinquenta mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte centavos);

CENTERMED - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ/MF Nº 03.623.030/0001-70, no valor total de R\$ 37.111,50 (trinta e sete mil, cento e onze reais e cinquenta centavos);

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ/MF Nº 00.802.007/0001-02, no valor total de R\$ 39.489,30 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos);

DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA - ME - CNPJ/MF Nº 27.463.638/0001-15, no valor total de R\$ 30.591,50 (trinta mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos);

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - CNPJ/MF Nº 01.706.251/0001-98, no valor total de R\$ 83.336,30 (oitenta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta centavos);

PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA-ME - CNPJ/MF Nº 02.816.696/0001-54, no valor total de R\$ 21.723,80 (vinte e um mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta centavos);

RANGEL HOSPITALAR - EIRELI - CNPJ/MF Nº 20.937.665/0001-00, no valor total de R\$ 4.148,20 (quatro mil, cento e quarenta e oito reais e vinte centavos);

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME - CNPJ/MF Nº 23.228.076/0001-74, no valor total de R\$ 196.371,88 (cento e noventa e seis mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos);

PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI - CNPJ/MF Nº 29.032.903/0001-36, no valor total de R\$ 50.633,20 (cinquenta mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte centavos);

CIRURGICA PARANAIBA EIRELI - CNPJ/MF Nº 30.766.874/0001-15, no valor total de R\$ 42.414,60 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta centavos).

Art. 2º Ficam declaradas desertos os itens 08, 20, 25, 73, 95, 96, 101, 105, 111, 114, 125, 126, 162, 183, 190, 191, 215, 219, 226, 238, 231, 232, 235, 266, 272, 299, 326, 331, 354, 363, 364, 393, 403, 412, 430, 447, 458, 474, 482, 484, 486, 496, 497, 498, 509, 511, 512, 519, 559, 562, 564, 571, 573, 585, 586 e 593.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de fevereiro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

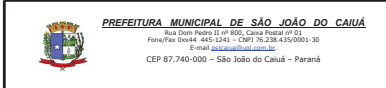
NELA DE FÁTIMA LUÍZÃO FERNADES PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÁ. ANEXO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020. REGIÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - SRP Nº 01/2020. OBJETIVO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Pisos Novos, Cámaras de ar e Frotonets, conforme Termo de Referência Anexo 1, Anexo Edital. Registro de Preços para 12 meses. Valor Máximo de R\$ 350.864,80.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA. Edital de Tomada de preços Nº. 5/2020. Processo nº 27/2020. OBJETIVO: Contratação empresa especializada para substituição de calçamento da Praça Padre Eduardo, sendo 2.171,53 m², destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

Julio Cesar da Silva Leite Prefeitura Municipal. Edital de Tomada de preços Nº. 6/2020. Processo nº 29/2020. OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para construção do Centro de Eventos no Distrito de Adhemar de Barros, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Julio Cesar da Silva Leite Prefeitura Municipal. Edital de Tomada de preços Nº. 7/2020. Processo nº 31/2020. OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para construção do Centro de Eventos no Distrito de Adhemar de Barros, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Itaipava 444 - CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Table with 2 columns: Item and Descrição. Includes items for aquisição de equipamentos de laboratório, aquisição de equipamentos de informática, aquisição de equipamentos de limpeza, aquisição de materiais de limpeza, aquisição de materiais de higiene, aquisição de materiais de limpeza, aquisição de materiais de higiene, aquisição de materiais de limpeza, aquisição de materiais de higiene.

José Carlos da Silva Maia Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0007/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELIBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A(S) EMPRESAS, MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA VISANDO A REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICÍPIO.

Table with 3 columns: Item, Descrição and Preço. Includes items for aquisição de produtos de limpeza, aquisição de produtos de limpeza, aquisição de produtos de limpeza, aquisição de produtos de limpeza.

Table with 3 columns: Item, Descrição and Preço. Includes items for aquisição de produtos de limpeza, aquisição de produtos de limpeza, aquisição de produtos de limpeza, aquisição de produtos de limpeza.

\*As partes registram os preços dos produtos acima citados, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto nº 1.063/2003, de 30 de setembro de 2003, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O objeto deste Contrato é o REGISTRO DE PREÇOS obrigatório futuro REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações previstas no Anexo 1 e propostas apresentadas na Licitação de 12/02/2020.

Processo 1/2020, que integram este instrumento. O valor total de aquisição dos itens registrados para o fomento de R\$ 852.200,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais) distribuídos da seguinte forma:

6.008.3390.30 - 938 - 614/2019 - Atividade no CRAS - Circunvecino à Criança e ao Adolescente - 0 - 628/2019 - Manutenção dos Atividades do Conselho Tutelar - 6.104.3390.30 - 631/2019 - Manutenção da Casa Lar - 6.117.3390.30 - 0 - 637/2019 - Programa de Atendimento Integral às Famílias - 6.201.3390.30 - 1394 - 569/2019 - Programa de Atendimento Integral às Famílias - 2.096.3390.30 - 13798 - 630/2019 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - 2 - 916/2019 - Atividade no CRAS - Circunvecino à Criança e ao Adolescente - 6.104.3390.30 - 79442 - 932/2019 - Manutenção da Casa Lar - 6.187.3390.30 - 0 - 662/2019 - Atividade no Conselho Municipal de Menor e Adolescente

2.990.3390.30 - 0 - 588/2019 - Administração Geral do Fundo Municipal de Assistência Social - 2.000.3390.30 - 0 - 591/2019 - Serviços de Convívio e Fortalecimento de Vínculos - 6.104.3390.30 - 0 - 643/2019 - Atividade no Conselho Municipal de Criança e ao Adolescente

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS A presente Contratada de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ressalvado o direito de prorrogação previsto no art. 5º, §7º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS O fornecimento do produto registrado, nesta Ata será requisitado através do responsável pelo Setor de Compras de acordo com o pedido dos itens realizado pelo Departamento Municipal interessado, mediante a elaboração de Solicitação de Compras.

3.1. A assinatura da presente Ata não obriga a aquisição dos produtos, sendo que os mesmos serão solicitados conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL 4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do Departamento de Licitações ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado, motivo e aceite pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a expedição da Ordem de Fornecimento pelo órgão contratante.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recebimento de Bens, que, após verificado o atendimento à todas as condições e condições, entrará o atestado de recebimento definitivo ou recibo provisório, no caso de entrega parcelada.

5.2.1. Na hipótese de entrega, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de prazo máximo de 48 horas.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.1.2.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO 6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, que permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídos no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer recebimento de preços das propostas durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto em caso de alteração de preço de mercado, conforme a apresentação das propostas, indicado no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preço referente à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, estaduais e/ou municipais, quando da entrega dos produtos, desde que comprovados, aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão contratante.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere substancialmente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços registrados, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, relativos ao mercado, desde que a atualização do preço seja declarada final da Administração, a qual deverá ser prolatada em ato (trinta) dias a contar da entrega das propostas, sob pena de anulação do registro de preços, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.7.1. Não serão aceitos pedidos de reembolso antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no momento da proposta e o preço de mercado vigente à época.

7.3. O pagamento será feito mediante depósito na conta corrente da Contratada. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES 8.1. Fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. 8.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anomalia que impeça o fornecimento dos produtos contratados. 8.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação. 8.1.4. Assinar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais. 8.1.5. Assinar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega. 8.1.6. Falarizar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária. 8.2. Do Contratante: 8.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços. 8.2.2. Promover o apontamento na nota de recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados. 8.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos de taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual. 8.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO 9.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos: 10.1.1. Perseverância de irregularidades após a aplicação de multa prevista na cláusula décima terceira. 10.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados. 10.1.3. Interesse público, devidamente justificado pelo órgão de Registro de Preços. 10.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata. 10.1.5. Liquidação Judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada. 10.1.6. Indoneidade da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração e/ou rescisão consensual, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata. 10.1.7. Assunção imediata do objeto do Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.1.8. Ocorrência dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, dando causa e ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação. 10.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES 11.1. Se a contratada se recusar, sem motivo justificado e aceite pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2., caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93: 11.1.1. Multa diária de 0,35 % (zero virgula setenta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia e de 0,70 % (zero virgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos. 11.1.2. Não execução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. 11.1.3. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua impropriação, respondendo por todo os pagamentos futuros pela diferença, se houver. 11.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moralizatório. Consequentemente, o pagamento delas não exonera a Contratada da responsabilidade dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO 12.1. As partes contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do contrato perante o Foro da Comarca de Alta Paraná, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma. 13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. 13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato. 13.4. Todos os preços constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em seu conteúdo excluir-se-á a data de incluir-se-á o dia do vencimento. 13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Administração Municipal (Setor de Contabilidade). 13.6. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

São João do Caiuá, Estado do Paraná, 10 de Fevereiro de 2020.

Município de São João do Caiuá. José Carlos da Silva Maia Prefeito Municipal. CONTRATADA Marcos de Souza Almeida Representante legal. Testemunhas: 01) Nome: CPF/MF nº Assinatura. 02) Nome: CPF/MF nº Assinatura.

MIRADOR. CONVITE. O Prefeito Municipal de Mirador, Sr. Reinaldo Pinheiro da Silva convida os Membros do Conselho Municipal de Saúde de Mirador, Vereadores de toda População para participarem da "9ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE DE 2019", no dia 17 (sete de fevereiro) de fevereiro de 2020, com início às 18:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Mirador, com o objetivo de dar maior transparência aos Gestos da Saúde, conforme os termos do art. 36 da Lei Complementar nº 141/12.

Reinaldo Pinheiro da Silva Prefeito Municipal. Mirador, 11 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE AMAPORÁ. PODER EXECUTIVO. EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2020. Contratado: Larissa Justina Weisler. RG nº 10.588.472-9 - SSP/PR. CPF nº 104.040.369-93. CNIS nº 5806442 - Série nº 0050 - PR. Cargo: ODONTÓLOGO. Salário: R\$ 2.524,26. Data de Admissão: 03/02/2020. Carga Horária: 40 horas semanais. Período de duração: 01 (um) ano. Regime: CLT. Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporá, Estado do Paraná, aos três (03) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020). TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA Prefeita Municipal